

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2007  
LICITAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS  
SITUADAS NO PÁTIO DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL  
DA FERROVIA NORTE SUL NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
NO ESTADO DO TOCANTINS**

## ÍNDICE DO EDITAL

- **PRIMEIRA PARTE – APRESENTAÇÃO**
- **SEGUNDA PARTE – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Objetivo

Prazo

Informações Gerais

Apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta

Condições para Habilitação dos Proponentes

Condições para Classificação das Propostas

Pedidos de Esclarecimentos

Recursos Administrativos

Disposições Finais

- **TERCEIRA PARTE – ANEXOS**

Instruções às Proponentes;

Anexo I – Modelo da Carta de Participação

Anexo II – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo III – Planta de Situação dos Lotes.

Anexo IV – Quadro de Quantidades e Preços,

Anexo V – Minuta do Contrato.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2007**

**PRIMEIRA PARTE – APRESENTAÇÃO**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., realizará no **dia 15/05/2007**, às **10:00** horas, no Auditório do 3º andar, situado no Setor de Autarquias Norte, quadra 03, bloco "A" Ed. Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília/DF, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para permitir o uso de áreas de sua propriedade, descritas no Anexo III deste edital, para formação e exploração comercial do Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul, localizado no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, que será regida pela Lei n.º 8666 de 21/06/93 e suas alterações e legislação complementar, bem como pelo art. 7º do Decreto - Lei n.º 271 de 28/02/67, no que couber.

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA, quaisquer interessados, pessoas jurídicas, que atendam as condições de habilitação definidas no presente Edital e seus anexos.

Não será permitido CONSÓRCIO.

O tipo desta Licitação é o de **maior oferta**.

Compreendem este Edital as seguintes partes:

Instruções às Proponentes;

Anexo I – Modelo da Carta de Participação

Anexo II – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo III – Planta de Situação da Área.

Anexo IV – Quadro de Quantidades e Preços,

Anexo V – Minuta do Contrato.

Brasília, 09 de abril de 2007.

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

## **SEGUNDA PARTE – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **1 - OBJETIVO**

- 1.1 -** O objetivo desta Concorrência é a permissão de uso de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul no município de Araguaína no Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(es) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes na Ferrovia Norte-Sul.
- 1.2 -** Os procedimentos para o cumprimento ao especificado no item anterior (obras das instalações), deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento da Área.
- 1.2.1 -** Caso estes procedimentos não sejam efetivados no prazo estabelecido, a licitante vencedora perderá o direito ao uso de sua área.
- 1.3 -** Integram este Edital todos os documentos indicados e relacionados em seu índice. Estes, devidamente preenchidos pelos PROPONENTES, farão parte integrante do CONTRATO a ser celebrado entre a VALEC e o(s) Proponente(s) Selecionado(s).

### **2 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 -** O prazo total de exploração é de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, conforme consta na Cláusula Quarta da minuta do Contrato, Anexo V.
- 2.2 -** O início do prazo será considerado como o da assinatura do Termo de Recebimento da Área.
- 2.3 -** A forma de pagamento dos valores relativos à permissão de cada lote será de 30% (trinta) por cento na assinatura do Contrato e 70% (setenta) por cento, 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

### **3 - INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **3.1 - Localização**

- 3.1.1 -** O Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul está localizado no Município de Araguaína, no Estado do Tocantins, localizado próximo ao entroncamento das rodovias estaduais TO 424 e TO 222 a 22 Km de Araguaína – TO.
- 3.1.2 -** O acesso à área do pátio é feito a 800 metros do entroncamento das rodovias estaduais TO 424 e TO 222 e dista aproximadamente de 26 Km da Rodovia Federal BR 153.

#### **3.2 - Descrição das Áreas**

- 3.2.1 -** Os lotes, objeto desta licitação, possuem áreas de aproximadamente 1,0 ha cada, distribuídos da seguinte forma:

**Lote 1**

- Destinado a Grãos com área de 40.800,00 m<sup>2</sup> (4,08 Hectares);

**Lote 2**

- Destinado a Grãos com área de 36.188,21 m<sup>2</sup> (3,62 Hectares);

**Lote 3**

- Destinado a Grãos com área de 43.299,37 m<sup>2</sup> (4,32 Hectares);

**Lote 4**

- Destinado a Grãos com área de 52.742,20 m<sup>2</sup> (5,27 Hectares);

**Lote 5 \***

- O Lote nº 5 destinado a Grãos/Outras cargas\* com área de 48.000,00 m<sup>2</sup> (4,80 Hectares);

**Lote 6**

- Destinado a Carga Geral ou Fertilizantes com área de 29.067,98 m<sup>2</sup> (2,91 Hectares);

**Lote 7**

- Destinado a Carga Geral ou Fertilizantes com área de 24.531,00 m<sup>2</sup> (2,45 Hectares);

**Lote 8**

- Destinado a Carga Geral ou Fertilizantes com área de 24.800,00 m<sup>2</sup> (2,48 Hectares);

**Lote 9**

- Destinado a Combustível com área de 24.800,00 m<sup>2</sup> (2,48 Hectares);

**Lote 10**

- Destinado a Combustível com área de 23.684,00 m<sup>2</sup> (2,37 Hectares);

Total do Pátio 347.842,76 m<sup>2</sup> (34,78 Hectares).

**\* (No lote 05 para atender a destinação de outras cargas a transportar, deverá ser executado ramal ferroviário dentro do lote).**

**3.3 - Obras a serem executadas**

**3.3.1 - Os lotes apresentam-se em seu estado natural.**

- 3.3.2 -** Todas as obras necessárias à terraplanagem dos lotes ficarão a cargo da licitante vencedora, inclusive obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes.
- 3.3.3 -** As vias de acesso aos lotes serão construídas pela VALEC apenas no lado das testadas voltadas para a ferrovia. As demais serão executadas pela licitante, que deverá obedecer às especificações de projeto da VALEC.
- 3.3.4 -** Caso seja necessária à execução de Ramal Ferroviário de acesso aos lotes e ao interior deste, o mesmo será encargo da licitante vencedora e deverá obedecer às especificações da VALEC.
- 3.3.5 -** A cota altimétrica da ferrovia e das vias de circulação está em torno de 160m.
- 3.3.6 -** Antes do início de qualquer serviço, o projeto deverá ser apresentado para análise da VALEC, a qual liberará um Alvará de Construção.
- 3.3.7 -** Na execução das obras, e durante toda a permissão, deverão ser tomados os devidos cuidados com a preservação do meio-ambiente, evitando procedimentos que venham a causar Impactos Ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d'água, do ar e outros.
- 3.3.8 -** Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.
- 3.4 -** **Sistemas para armazenagem e movimentação de cargas.**
- 3.4.1 -** Todos os equipamentos destinados à movimentação e armazenagem de cargas, tais como: silos, armazéns, correias transportadoras, balanças e outros, ficarão a cargo do licitante vencedor, com exceção daqueles destinados ao carregamento de grãos nos trens.
- 3.5 -** **Manutenção dos Acessos.**
- 3.5.1 -** A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna juntos às áreas do Pátio, será encargo do conjunto de empresas que operam no Pátio.
- 3.6 -** Será terminantemente proibida a exploração de hotel, motel, hospedaria, restaurantes, bares, estabelecimentos de diversão e congêneres, nas áreas objetos de permissão.
- 3.7 - Visita ao local**
- 3.7.1 -** É obrigatória a visita ao local onde estão localizadas as áreas em licitação. O atestado de visita será fornecido pelo escritório da Valec na cidade de Araguaína, Rua Paranaíba, nº 1621, Centro tel.: (63) 3414-8861- nos dias úteis, em horário comercial, até sete dias úteis antes do prazo para entrega das propostas.

**4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 4.1 -** As presentes instruções têm por finalidade estabelecer um roteiro para a elaboração dos Documentos de Habilitação e Proposta.
- 4.2 -** Para efeito de padronização os documentos deverão ser apresentados conforme os Anexos da Terceira Parte deste Edital.
- 4.3 -** A VALEC considerará que as propostas foram elaboradas com perfeito conhecimento das determinações constantes neste Edital, e o PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, requerer posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto desta licitação, nem alegar prejuízo ou reivindicar qualquer indenização, devendo em caso de dúvidas, solicitar por escrito, as informações necessárias, conforme estabelecido no item 7
- 4.3.1 -** O fato dos proponentes não se familiarizarem com todos os detalhes e condições estabelecidas pela VALEC necessários ao uso das áreas, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação após a contratação do objeto.
- 4.4 -** Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte.
- 4.5 -** As condições dos serviços, forma de pagamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas na "Minuta do Contrato", constante no Anexo V deste Edital.
- 4.6 -** Os documentos e propostas, exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, distintos e identificados na seguinte forma:

**4.6.1 - ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS (1 VIA)**

Informações necessárias na parte externa do envelope:

- Nome completo do PROPONENTE
- CONCORRÊNCIA n.º -----
- OBJETO: Permissão de uso de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul no município de Araguaína no Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(es) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes na Ferrovia Norte-Sul.
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.6.2 - ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA (2 VIAS)**

- Informações obrigatórias na parte externa:
- Nome completo do PROPONENTE
- CONCORRÊNCIA N.º -----
- LOTE O QUAL CONCORRE:
  
- OBJETO : Permissão de uso de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul no município de Araguaína no Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(es) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes na Ferrovia Norte-Sul.
- PROPOSTA DE PREÇOS

**4.7 -** As propostas deverão estar numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, independente de estar montada em mais de um caderno, de forma que, o número da última folha reflita exatamente a quantidade de folhas de cada via da respectiva Proposta.

**4.8 -** Esses envelopes serão recebidos em ato público, impreterivelmente, na data, horário e local indicados no Aviso desta CONCORRÊNCIA.

**4.9 -** Neste mesmo ato dar-se-á a abertura do Envelope de n.º 1, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes dos PROPONENTES que estiverem presentes ao ato.

**4.10 -** Os Envelopes das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente, após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do item APRESENTAÇÃO do presente Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes que se interessarem em participar, bem como do público interessado em assistir.

**4.11-** Os documentos necessários à habilitação exigidos no item 4.14 e seus subitens, poderão se apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da VALEC que realizar esta licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.12-** Os PROPONENTES deverão apresentar Propostas que não contenham quaisquer condições que conflitem, explícita ou implicitamente, com àquelas estipuladas pela VALEC neste Edital.

**4.13-** AS PROPONENTES, na montagem dos Documentos de Habilitação e Proposta, deverão obedecer, rigorosamente, às instruções contidas nos itens 4.14 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1) e 4.15 (PROPOSTA – ENVELOPE N.º 2) deste Edital, além de apresentar toda a documentação neles exigida.



**4.14- ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.14.1- Os documentos de habilitação serão apresentados juntamente com a Carta de Participação, conforme o modelo, Anexo I, deste Edital informando o lote ao qual a licitante concorre.

**4.14.2 - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.14.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

4.14.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.14.2.3 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.14.3 - Documentos Referentes à Regularidade Fiscal**

4.14.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.14.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.14.3.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, a saber:

**FAZENDA FEDERAL**

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão de Quitação Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**FAZENDA ESTADUAL**

- Certidão Negativa de ICMS ou outra equivalente na forma da Lei, fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**FAZENDA MUNICIPAL**

- Certidão Negativa de ISSQN, fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.14.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.14.3.5 - Certidão Negativa de Débito – CND , emitida pelo INSS, conforme Lei n.º 8212, de 24/07/91, art. 47, inciso I, letra “a”, combinado com o inciso IV do art. 29 da lei n.º 8.666/93.

OBS.: Todas as certidões deverão estar válidas na data da apresentação da proposta. Caso não haja prazo de validade na certidão, a mesma deverá ter sido expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

#### **4.14.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

4.14.4.1 – Comprovação da experiência da empresa no desenvolvimento e implantação de projetos para logística de movimentação de cargas líquida e/ou sólidas, similares aquelas a serem implantadas no Pátio e que estejam em concordância com a atividade e Plano de Administração para o lote ao qual a licitante concorre, feita por intermédio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.14.4.2 - Apresentação de Planejamento Executivo de Exploração Comercial, conforme a seguir :

- Demonstração clara e objetiva do Plano de Administração idealizado para a exploração comercial como um todo, com as devidas justificativas, devendo ser entendido por Plano de Administração, a descrição do conjunto de atividades desenvolvidas para a obtenção de um determinado resultado.

- Apresentação do Plano de Trabalho referente à execução das atividades concernentes à implantação das instalações para movimentação de carga e de outras obras, em conformidade com o Plano de Administração supracitado.

#### **4.14.5 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico - Financeira:**

4.14.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis referentes ao último exercício social, os quais serão empregados para análise da liquidez da empresa, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$$

4.14.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.



## **VALEC**

**4.14.6-** As empresas estrangeiras que não funcionem no país e atenderem as exigências dos itens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente.

### **4.15- ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**4.15.1-** A Proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada do Quadro de Quantidades e Preços, devidamente preenchido (Anexo IV), informando o lote a que a proposta se refere.

**4.16-** Todos os preços utilizados nesta licitação, terão como expressão monetária a moeda corrente nacional do Brasil.

**4.17-** O proponente selecionado deverá arcar com todos os custos necessários às adaptações e construções para utilização do lote de seu interesse.

**4.18-** O proponente deverá apresentar uma proposta de preço para cada lote o qual pretende concorrer.

### **5- CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

**5.1-** A análise dos documentos apresentados para habilitação dos proponentes será processada pela Comissão Permanente de Licitações e destina-se a verificar, se os mesmos atendem aos requisitos relativos à:

**5.1.1-** Habilitação Jurídica ;Regularidade Fiscal; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico Financeira.

**5.2-** É facultada à VALEC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.3-** Serão inabilitados os PROPONENTES que:

**5.3.1-** Deixarem de apresentar qualquer documento exigido para a habilitação, ou em desacordo com as condições deste Edital;

**5.3.2-** Apresentarem Indicadores de Qualificação Econômico - Financeira incompatíveis com os índices do item 4.14.5.1;

**5.3.3-** Não atenderem quaisquer exigências deste Edital;

**5.3.4-** Estiverem em Regime de Falência ou Concordata; ou

**5.3.5-** Apresentarem no Envelope n.º 1 qualquer referência aos preços indicados no Envelope n.º 2.



## **VALEC**

- 5.4- Procedida à habilitação, o resultado será divulgado por meio de AVISO publicado no Diário Oficial da União, salvo se presentes os representantes de todas as licitantes no ato em que for adotada a decisão, ocasião em que será feita comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 5.5- A inabilitação do Proponente importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
- 5.6- Serão devolvidos os envelopes contendo as Propostas dos Proponentes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, após o término do período recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.
- 5.7- Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela VALEC.
- 5.8- A presente licitação será conduzida de forma independente quanto a cada um dos lotes licitados, de forma que eventuais incidentes administrativos ou judiciais surgidos no curso do processamento e julgamento de um ou mais lotes, não interferirão e não afetarão o processamento e julgamento dos demais, cuja adjudicação, homologação e contratação poderão ser ultimadas regularmente.

### **6- CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1- Na data, horário e local indicados no Aviso de Habilitação, em sessão a que comparecerão representantes das empresas habilitadas, serão abertos os Envelopes n.º 2 cujas propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos Licitantes que comparecerem ao ato.
- 6.2- A VALEC selecionará a proposta que apresentar a **maior oferta** para cada lote licitado.
- 6.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 6.4- Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços inferiores ao mínimo estabelecidos no Anexo IV;
- 6.5- O resultado das fases do procedimento licitatório será divulgado nos termos do § 1º do artigo 109 da lei n.º 8.666/93, salvo no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, quando presentes seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **7- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 7.1- Os PROPONENTES poderão solicitar esclarecimentos complementares, por escrito, dirigidos à Comissão Especial de Licitação até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data fixada para entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.
- 7.1.1- O(s) esclarecimento(s) será(ão) encaminhado(s), por escrito, a todos os PROPONENTES participantes e passará (ão) a fazer parte integrante deste Edital.
- 7.2- No caso dos PROPONENTES não solicitarem esclarecimentos dentro do prazo estipulado no item 7.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo portanto, o direito a qualquer reclamação posterior.

## **8- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1- Das decisões decorrentes desta CONCORRÊNCIA caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **9- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 - Os proponentes ficam obrigados a fornecer à VALEC todos os elementos técnicos que, a qualquer tempo, lhes sejam solicitados.
- 9.1.1 - Após o resultado do julgamento das propostas, esta exigência será restrita ao PROPONENTE vencedor de cada lote.
- 9.2 - O projeto das instalações de cada lote deverá ser apresentado à VALEC para análise e aprovação pelos vencedores dos mesmos.
- 9.3 - Aos PROPONENTES fica vedada a utilização no objeto desta licitação, mesmo que em funções de administração ou assessoria, quer direta ou indiretamente, de pessoa que seja pertencente ao quadro da VALEC na qualidade de empregado, servidor ou administrador.
- 9.4 - Mediante convocação da VALEC, o PROPONENTE vencedor de cada lote deverá assinar o CONTRATO, (Anexo V), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, podendo este prazo ser prorrogado conforme parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/93.
- 9.4.1 - É facultado à VALEC, quando o proponente convocado não assinar o termo de CONTRATO ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

9.5 - O (s) licitante (s) deverá (ão) obedecer às legislações pertinentes aos transportes ferroviário, rodoviário, bem como às legislações federais, estaduais, municipais, inclusive relativas ao Meio-Ambiente.

9.6 - Toda logística dos usuários do Pátio deverá estar adstrita ao Operador Ferroviário

Brasília, 09 de abril de 2007.

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

## **TERCEIRA PARTE – ANEXOS**

**ANEXO I****MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Concorrência n.º -----para Permissão de Uso de Área no 1º Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul, localizado no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.**

**À**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERRVOIAS S.A.**

**SAN, quadra 03, bloco "A" Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Sala 11.00**

**Nesta**

1 ) Examinados os documentos integrantes do Edital da Concorrência n.º -----, declaramos estar cientes que a apresentação da proposta implica na aceitação, de nossa parte, das condições, instruções e termos do Edital, inclusive no que se refere à Minuta do Contrato.

2 ) Indicamos como nosso representante o Sr. (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), (endereço completo) e (telefone para contato), com poderes para assinar atas e quaisquer documentos, contestar e praticar outros atos pertinentes à seleção, inclusive prestar esclarecimentos, quando solicitados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa autorizada (\*)

\* O signatário deverá comprovar por documento(s) legal(is) hábel(is) que tem (têm) poderes para assinar o presente documento.



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**Concorrência n.º** ----- OBJETO : Permissão de uso de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul no município de Araguaína no Estado do Tocantins.

**À**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERRVOIAS S.A.**

**SAN, quadra 03, bloco “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Sala 11.00**

**Nesta**

Prezados Senhores,

- 1) Informamos que a nossa oferta para a permissão de uso, objeto da Concorrência supra, para o lote \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) conforme está especificada no Anexo IV - Quadro de Quantidades e Preços.
- 2) As demais condições que completam a presente proposta são aquelas estipuladas no Edital, seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos foram considerados na elaboração de nossa proposta.
- 3) Caso a nossa proposta seja classificada, comprometemo-nos a comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva convocação, para firmar o respectivo instrumento contratual.
- 4) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

---

**Assinatura de pessoa autorizada (\*)**

\* O signatário deverá comprovar por documento(s) legal(is) hábeis que tem (têm) poderes para assinar o presente documento.

**ANEXO III**  
**PLANTA DE SITUAÇÃO DOS LOTES DA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

| <b>LOTE</b> | <b>ÁREA (ha)</b> | <b>Valor Mínimo (R\$)</b> | <b>Oferta por Lote</b> |
|-------------|------------------|---------------------------|------------------------|
| 1           | 4,08             | 114.000,00                |                        |
| 2           | 3,62             | 101.146,80                |                        |
| 4           | 5,27             | 147.249,45                |                        |
| 5           | 4,80             | 134.118,00                |                        |
| 6           | 2,91             | 81.308,25                 |                        |
| 7           | 2,45             | 68.456,25                 |                        |
| 8           | 2,48             | 69.293,85                 |                        |
| 9           | 2,48             | 69.293,85                 |                        |
| 10          | 2,37             | 66.220,80                 |                        |

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/07  
PROCESSO Nº XXX/07**

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO  
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A E**

Pelo presente instrumento, VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade anônima, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, sala 11.00 na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada VALEC/PERMITENTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves, e pelo Diretor de Engenharia Ulisses Assad, OUTORGA, em caráter intransferível e a título precário, autorização para ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na ....., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu ....., doravante denominada simplesmente, PERMISSONÁRIA, utilizar o objeto do presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente permissão é a outorga de área com ..... ha, destinada a implantação de instalações para movimentação de ....., situada no Pátio de..... da Ferrovia Norte-Sul com a obrigatoriedade da PERMISSONÁRIA realizar por sua conta e risco as obras necessárias conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº ...../2007 e nas condições estabelecidas neste contrato.

**1.2 - As obras deverão ser iniciadas, imediatamente, após a assinatura do Termo de Recebimento da Área, e seus custos deverão correr por conta e risco da PERMISSONÁRIA.**

1.3 - É terminantemente vedado à PERMISSONÁRIA, qualquer que seja a hipótese, executar atividades que não estejam expressamente previstas neste instrumento, ou em seus Anexos.

1.4 - A presente permissão não confere a PERMISSONÁRIA direito à exclusividade na exploração do seu ramo de negócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- Proposta da PERMISSONÁRIA;
- Edital de Concorrência nº ...../2007 e seus anexos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - TERMO DE RECEBIMENTO**

3.1 - A ocupação e utilização da área objeto da presente permissão dar-se-á a partir da assinatura do Termo de Recebimento da respectiva área.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 - A presente permissão é outorgada pelo prazo de ....., contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento da área, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - A título de taxa de utilização das áreas objeto desta permissão, a PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE, o valor de R\$ ..... (.....), da seguinte forma:

5.1.1 - .30.% (trinta) no ato da assinatura do contrato.

5.1.2 – 70 % (setenta), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em nome da PERMITENTE, no Banco do Brasil - conta única STN –GRU, depósito identificado nº .....

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES / MULTA**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da VALEC, a declaração da caducidade da Permissão.

6.2 - Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

6.3 - A reincidência no atraso do pagamento sujeitará a PERMISSIONÁRIA ao recolhimento de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CAUÇÃO**

8.1 - Para garantia, a PERMISSIONÁRIA, ao assinar o Termo de Permissão de Uso, terá 60 (sessenta) dias para depositar em favor da VALEC, uma caução em dinheiro equivalente à 5% (cinco por cento) do valor estipulado no item 5.1, que será restituída quando da entrega do imóvel.

### **CLAÚSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

9.1 - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Reparar todos os danos, inclusive de fogo, causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio PERMISSIONÁRIO, seus empregados ou prepostos;

- b) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados e prepostos, causar a VALEC ou a terceiros;
- c) não causar embaraços aos serviços da VALEC; atender às exigências da fiscalização e cumprir suas instruções.

#### **CLÁUSULA NONA – BENFEITORIAS**

10.1 - As benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA, com anuência expressa da VALEC, poderão ser incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, mediante indenização a ser paga à PERMISSIONÁRIA com base em critérios estabelecidos de comum acordo.

10.1.1 - Não havendo interesse da PERMITENTE em utilizar as benfeitorias, poderá, findo o prazo da permissão, simplesmente determinar a sua retirada, que deverá ser promovida às expensas da PERMISSIONÁRIA, não arcando a VALEC com nenhum custo decorrente dessa retirada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Não obstante a PERMISSIONÁRIA seja, única e exclusiva, responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a VALEC se reserva o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CESSÃO A TERCEIROS**

12.1 - A permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, ficando, expressamente, proibida a locação, o empréstimo ou cessão de uso, ainda que para a mesma finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - REVOGAÇÃO**

13.1 - A presente Permissão poderá ser livremente revogada pela VALEC, mediante comunicação escrita à PERMISSIONÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

13.2 - A Permissão será automaticamente revogada nas hipóteses de falência ou dissolução da sociedade.

13.3 - A revogação automática importará em perda de caução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - MEIO AMBIENTE**

14.1 - A PERMISSIONÁRIA se obriga a respeitar as orientações que vierem a ser indicadas pela equipe da VALEC, responsável pela preservação do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 - A presente Permissão de Uso terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do ..... para dirimir questões ou controvérsias decorrentes dessa Permissão de Uso renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2007

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia

.....  
Nome:

Cargo:

.....  
Nome:

Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Concorrência nº 003/2007** possui 25 (vinte e cinco) folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 14 de março de 2007

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**